



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2020

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020.”

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando a consolidação das medidas de combate ao novo coronavírus no âmbito do Município de Iúna com a edição do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, em que decretada situação de calamidade em saúde pública;

Considerando o teor do Memorando ME.SMS/Iúna/nº 314/2020;

Considerando a necessidade de reforçar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus;

Considerando a existência de casos ativos confirmados de Covid-19 em território iunense;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“VII – do funcionamento de academias de qualquer modalidade esportiva, inclusive os destinados à prática de pilates e similares, até 06 de julho de 2020, permitido o funcionamento de clínicas de fisioterapia para trabalhos de reabilitação.”

Art. 2º O Decreto nº 48, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A. A superveniência de determinação de suspensão, total ou parcial, de atividade acerca da qual exista Norma Técnica vigente suspende sua eficácia, exclusivamente em relação à atividade afetada, enquanto durar a restrição.

Parágrafo único. Cessada a suspensão da atividade, a respectiva Norma Técnica volta a produzir efeitos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos 22 de junho do ano de dois mil e vinte (22/06/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Iúna - ES, às 09h00
horas do dia 22/06/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete